



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
 Subsecretaria Executiva

DELIBERAÇÃO CCA Nº 90/2021

A CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da atribuição que lhe é conferida na Resolução SEA Nº 25, de 19 de outubro de 2007, modificada pela Resolução SEA nº 101, de 04 de maio de 2009, modificada pela Resolução SEA Nº 377, de 23 de dezembro de 2013, modificada pela Resolução SEA nº 456, de 30 de março de 2015, modificada pela Resolução SEA nº 518, de 02 de junho de 2016, modificada pela Resolução SEA nº 519, de 02 de junho de 2016, modificada pela Resolução SEA nº 524, de 22 de julho de 2016, modificada pela Resolução SEAS nº 12, de 08 de maio de 2019 e modificada pela Resolução SEAS nº 56, de 29 de maio de 2020 e pela Resolução SEAS nº 080, de 18 de janeiro de 2021; a Resolução SEAS nº 041, de 04 de dezembro de 2019, a Resolução SEAS nº 53, de 19 de março de 2020 e conforme decisão na 81ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de junho de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar o projeto abaixo discriminado, com apoio financeiro da compensação ambiental decorrente do licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental, com fundamento em Estudos de Impacto Ambiental, conforme previsto pelo art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, pelo art. 31 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e pelo art. 3º-C nº 6.572 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Lei Estadual 7061, de 25 de setembro de 2015.

Projeto	Proponente	Teto Orçamentário	Fonte de Financiamento
“Programa Estadual de RPPN: Áreas Protegidas Privadas como Ferramenta Estratégica à Conservação do Bioma Mata Atlântica - Fase VI” (SEI-070002/003900/2021)	INEA/DIRBAPE	R\$ 4.601.540,51	Compensação Ambiental

Art. 2º – Tomar ciência do aditivo de valor e prazo ao contrato do Projeto de “Conservação Higienização das Áreas Edificadas das Unidades de Conservação Estaduais”. Valor adicional solicitado ao contrato, usando o saldo do projeto aprovado: R\$ 696.371,28 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); aditivo de prazo: 03 meses.

Art. 3º – Tomar ciência do aditivo de valor ao Projeto de “Implantação da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal de Bom Jardim”, passando de R\$ 822.560,60 (oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), para R\$ 885.116,74 (oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) correspondendo a 7,60% do valor do Projeto aprovado na CCA (atualização pela tabela EMOP).

Art. 4º – Aprovar a redução de valor e escopo do projeto de “Implantação da Sede do Parque Natural Municipal do Curio”:

- Valor aprovado: R\$ 5.424.085,85 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

- Valor atualizado: R\$ 2.204.409,17 (dois milhões, duzentos e quatro reais, quatrocentos e nove reais e dezessete centavos), correspondendo a uma redução de 59,35% do valor do projeto aprovado na CCA.

Art. 5º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO

Subsecretário Executivo
ID Funcional nº. 5086921-3



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito, Subsecretário de Estado**, em 14/06/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **18105153** e o código CRC **3C95011E**.